



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 054/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 054/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **JOSÉ AUGUSTO PAVÃO**, estabelecida à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.120 – sala 1, Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.215.141/0001-27, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ AUGUSTO PAVÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.348.070-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.969.698-98, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de equipamentos e outros materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 042/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula Quarta da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessa Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. O objeto deste Edital será recebido no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 10h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os itens, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os itens deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.2. Os itens deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pelo órgão competente, se houver.

f *x*
JOH

JOSE
AUGUSTO
PAVÃO: 067969698-98
898

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Estado de São Paulo, em 13/12/2020, às 13:12:10, por JOSE AUGUSTO PAVÃO, CPF: 067.969.698-98, no âmbito do processo nº 054/2020, sob o nº 042/2020, com o nº 188/2020.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2.2.3. A data de validade, se houver, no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os itens que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos ou superiores às especificações contidas neste Edital. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria correspondente não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do item, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o item será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.9. O prazo estabelecido no item 2.1., não poderá ser estendido, conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas até o 30º (trigésimo) dia após a formalização do pedido.

2.11. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

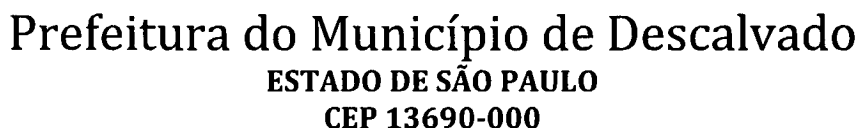
2.12. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

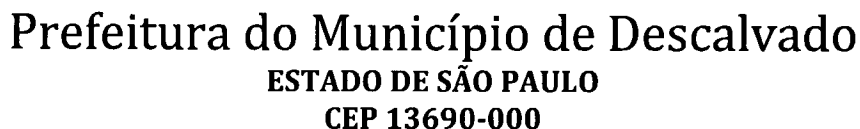
F
de
JOSE

JOSE
AUGUSTO
O PAVÃO
06796969
898



b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1. Importa o presente contrato no **valor global estimado de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:



5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

f



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;
- b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

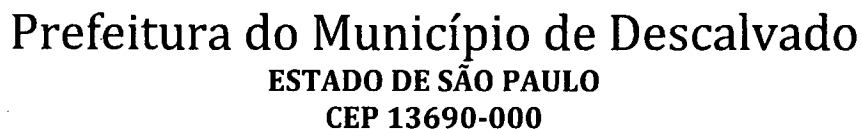
10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

F
JOSE AUGUSTO PAVAO



11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei nº 8.666/93 e também do Art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

13.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

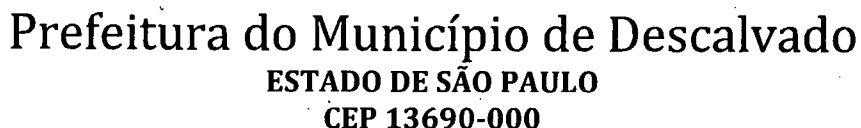
Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO PAVAO
06796969898
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Brasilia, OU=SEI, OU=SEI (SEM BRANCO), OU=1201314300012, CN=JOSE AUGUSTO PAVAO, 06796969898
Releio: Eu concordo com os termos definidos por
esta assinatura neste documento
Assinado em: 2020-10-27 13:14:23
Data: 2020-10-27 13:14:23

JOSÉ AUGUSTO PAVÃO
JOSÉ AUGUSTO PAVÃO
DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

1. Monzani
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO PAVÃO
CONTRATO Nº: 188 /2.020.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de equipamentos e outros materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.
ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO PAVAO 0679696989
 CN: C=BR, O=JOSÉ AUGUSTO PAVÃO, OU=Secretaria do Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPFT A1, O=156 BRANCO, OU=32721630001, CN=JOSE AUGUSTO PAVAO 0679696989
 Razão: foi assinado com os termos descritos por minha assinatura há 20 dias atrás
 Assinatura em: localizador de transações
 Data: 2023-10-27 13 14 32



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849. Centro. Descalvado-SP. CEP. 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

Nome: José Augusto Pavão

Cargo: Proprietário

CPF: 067.969.698-98 RG: 21.348.070-0

Data de Nascimento: 01/03/1968

Endereço residencial completo: Rua Lourenço Antônio Oliveira, nº 120 – São José, Santa Cruz do Rio Pardo/SP CEP 18913-032

E-mail institucional: brasilrefrigeracoes@hotmail.com

E-mail pessoal: brasilrefrigeracoes@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3373-1061

Assinatura: _____

JOSE AUGUSTO
PAVAO:

Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO PAVAO de 2020/05/27 13:14:54
DN: C=BR, CN=JOSE AUGUSTO PAVAO, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção
DN: cn=JOSE AUGUSTO PAVAO, ou=Recrutamento e Seleção, ou=Secretaria de Recrutamento e Seleção, ou=Prefeitura Municipal de Descalvado, ou=Estado de São Paulo, ou=Brasil
Serial: 10, Reason: O documento contém termos definidos por minha assinatura
Data: 2020.05.27 13:14:54
Versão: 1.0.0

f